



ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 04/2015 – CGMP, de 26 de Março de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 13/1991, e considerando o que consta na reportagem feita em quatro municípios do Estado do Maranhão, exibida no Programa Repórter Record Investigação, na data de 23 de março de 2015, demonstrando a seguinte situação:

1) – **Município de Belágua, Termo Judiciário de Urbano Santos:** Déficit de moradia, suspeita de desvio de recursos da merenda escolar, indícios de improbidade administrativa no poder executivo local, sendo constatado, inclusive, que o Prefeito Municipal reside em São Luís e não naquele município, como deveria;

2) – **Município de Marajá do Sena, Termo Judiciário de Paulo Ramos:** Suspeita de desvio de verbas do Programa Social Bolsa Família, desvio de verba do Serviço Público de Saúde e outros indícios de improbidade administrativa no poder executivo local;

3) – **Centro do Guilherme, Termo Judiciário de Governador Nunes Freire:** Exploração sexual de vulnerável, ausências dos Programas Sociais do Governo Federal, com execução a cargo da Prefeitura Municipal, como por exemplo Bolsa Família e, suspeita de improbidade administrativa no poder executivo local;

4) – **Fernando Falcão – Termo Judiciário de Barra do Corda:** Ausências dos Programas Sociais do Governo Federal, com execução a cargo da Prefeitura Municipal, como por exemplo Bolsa Família e, suspeita de improbidade administrativa no poder executivo local;

Considerando as atribuições Ministeriais estabelecidas na Constituição Federal, artigo 129, incisos II e III, cujo o interesse de agir do Ministério Público Estadual em casos como os denunciados na reportagem em questão estar evidenciado.




ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLVE:

I – Expedir notificação aos representantes ministeriais das Comarcas de Urbano Santos, Paulo Ramos, Governador Nunes Freire e das Promotorias de Justiça de Barra do Corda, encaminhando cópia da mídia contendo a reportagem, para que, no prazo de quinze dias (15) dias, a contar do recebimento se manifeste acerca de providências adotadas em relação aos fatos objeto da reportagem em questão;

II – Determinar inspeção nas Promotorias de Justiça acima citadas, cuja condução será por mim exercida, auxiliado pela equipe de Promotores de Justiça Corregedores, com presença nos Termos Judiciários mencionados na reportagem, para conhecer de perto os fatos denunciados e cobrar providências.

São Luís(MA), 26 de março de 2015.


SUVAMY VIVEKANANDA MEIRELES
Corregedor-Geral do Ministério Público